



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

***Edital de tomada de preços
para aquisição de vidro martelado 3,00mm
assentado com massa de vidraceiro e
mão de obra para colocação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 08 do mês de novembro do ano de 2018**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 461/2018, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para Aquisição de vidros martelados 3,00mm assentados com massa de vidraceiro e mão de obra, do tipo menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

1.1- Constituem objeto da presente licitação a aquisição de Vidro Martelado 3,00mm assentados com massa de vidraceiro e colocação do mesmo em 8 (oito) casas do conjunto habitacional denominado loteamento das acácias, com acesso pelo Rua Jonatas Bruni, totalizando 30,35m² de vidro fragmentado conforme medidas e especificações no anexo I e II deste edital.

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até as 12 horas do dia 05 de novembro de 2018**, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

- a) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT.*
- b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

República;

C) declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a aquisição do objeto desta licitação e mão de obra, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) o prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes;

c) referência do número deste Edital;

d) razão social da empresa;

e) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo.

f) preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a aquisição e execução da mão de obra licitada.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento de material.

7.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 O prazo de vigência do contrato será pelo período de realização dos serviços, ou seja, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista.

12. PENALIDADES

12.1 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.4 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.5 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

12.7 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal(nota fiscal de objeto e mão de obra separadamente) , aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou pela Secretária Municipal de Administração.

13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.002 – Construir Habilitações Populares Urbanas, Despesa 63, Recurso 001, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Memorando;

Anexo II – Orçamento e descrição;

Anexo III – Minuta de contrato

16.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax n.º (53) 3258 1350, ramal 236 e através do seguinte endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/>, poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 27 de Agosto de 2018.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL
OAB-RS. 71.822

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I – MEMORANDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

MEMORANDO INTERNO		Nº.	DATA:
		067	16/10/2018
DE: Secretaria de Administração		PARA: Setor de Licitações	
ASSUNTO: Processo Licitatório			
Solicito processo licitatório de vidros martelados 03 mm na quantidade de 30,35m² com referencia de preço de R\$ 2.700,00			
 Janice da Silva Kaizer Secretária Municipal de Administração			
Assinatura:			

COMUNICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Considerando o Memorando acima enumerado, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Atividade	Descrição			
03.02	16	482	0301	1.002	Construir Habitações Populares e Bananas			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva
4.4.90.51.00.00.00	63	001	Obras e Instalações		1433	12.708,50	2.700,00	965/135

Em : 16 / 10 / 2018.

Setor de Contabilidade

DE: SECRETARIA DA FAZENDA
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento
				10 dias

Em: 16 / 10 / 2018.

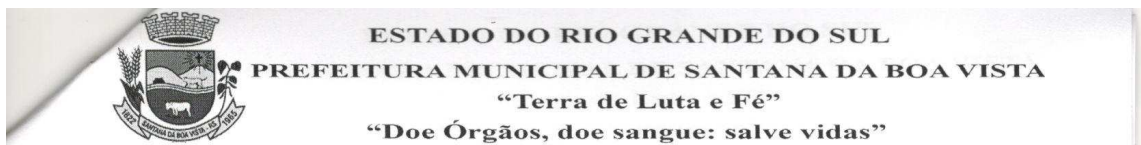
Secretário da Fazenda

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II ORÇAMENTO E DESCRIÇÃO



ORÇAMENTO PARA VIDROS

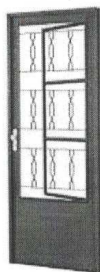
Empreendimento: Unidades Habitacionais de Interesse Social - Loteamento das Acácias

Vidro Martelado 3,00mm assentados com massa de vidraceiro.
Nas seguintes medidas:

Porta de giro de aço 3/4 com:

09 unidades - 55,5 x 47,5 cm 2,37m²

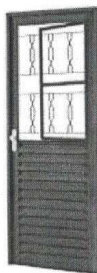
12 unidades - 43,5 x 64 cm 3,34m²



Porta de giro de aço 1/2 com:

04 unidades - 45 x 61 cm 1,10 m²

14 unidades - 44 x 60 cm 3,69 m²



End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

Janela veneziana de aço com grade:

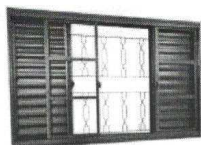
36 unidades - 30 x 45 cm* 4,86 m²

60 unidades - 24 x 28 cm** 4,03 m²

30 unidades - 24 x 29 cm** 2,09 m²

*Janelas com 04 vidros;

**Janelas com 06 vidros;



Janela basculante de aço:

16 unidades - 19,5 x 56,5 cm 1,76 m²

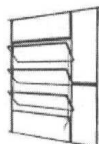
08 unidades - 18 x 55 cm 0,79 m²



Janela basculante de aço:

10 unidades - 20,5 x 49,5 cm 1,01 m²

25 unidades - 19 x 55,5 cm 2,64 m²



End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



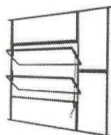
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

Janela basculante de aço:

04 unidades – 20,5 x 39,5 cm 0,32 m²

08 unidades – 19 x 55,5 cm 0,84 m²

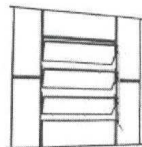


Janela basculante de aço:

08 unidades – 16 x 49 cm 0,63m²

06 unidades – 18 x 45 cm 0,49 m²

04 unidades – 21 x 46 cm 0,39m²



08 Unidades Habitacionais com total de 30,35m².

Santana da Boa Vista, 16 de outubro de 2018

Halisson Couto

Halisson Couto

Arquiteto e Urbanista

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

E-mail: sboavista.engenharia@farrapo.com.br

Fone: (53) 3258-1350 - Ramal 208

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 32581350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VIDRO MARTELADO 3,00mm E MÃO DE OBRA, NO CONJUNTO HABITACIONAL LOTEAMENTO DAS ACÁCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I. nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço nº 09/2018, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente Contrato é a aquisição de Vidro Martelado 3,00mm assentado com massa de vidraceiro e mão de obra para colocação do mesmo, nas casas do conjunto habitacional, **conforme descrição em Anexo I (Memorando) e Anexo II (Objeto – Orçamento e descrição)** do Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato, terá início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O Fornecimento e mão de obra para colocação dos vidros será feito em até o dia _____ de 2018.

4.2 – O fornecedor terá o prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, para entrega e colocação do objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DO SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados em imóveis do conjunto habitacional denominado Loteamento das Acácias localizado próximo à Rua Jonatas Bruni, Santana da Boa Vista, RS.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista - RS, sendo em até 10 (dez) dias após a entrega e execução dos serviços e emissão das Notas Fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos e execução do serviço ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 1.002 – Construir Habilitações Populares Urbanas, Despesa 63, Recurso 001, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o objeto do contrato colocado no local conforme item 5.1

10.2 - Emitir nota fiscal na entrega, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374 – Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo a relação do objeto.

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.2.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2018.

CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:
